



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 424/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
CONSELHO DE BEM-ESTAR SOCIAL E INS
TITUIR FUNDO DE BEM-ESTAR SOCIAL.

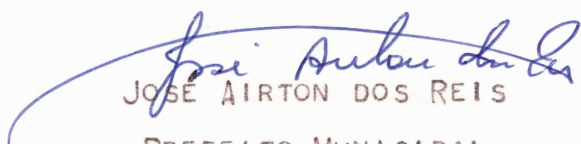
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
CRIAR O CONSELHO DE BEM-ESTAR SOCIAL E FUNDO DE BEM-ESTAR
SOCIAL.

ART. 2º — O CONSELHO E O FUNDO DE BEM-ESTAR DE
QUE TRATA O ART. 1º, SERÃO CONDIÇÃO "SINE QUA NON" PARA
QUE O MINISTÉRIO DE BEM-ESTAR SOCIAL ATENDA A SOLICITAÇÃO
DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) CASAS POPULARES
PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

ART. 3º — ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, 04 DE MAIO
DE 1993.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL